

## DISCRIMINAÇÃO

No caso de discriminação, travestis, mulheres transexuais, homens trans e pessoas transgêneras podem contatar o Núcleo (contatos no verso). São formas de discriminação o desrespeito à identidade de gênero, a violência física, psicológica (ofensas, xingamentos), a não utilização do nome social e o impedimento do uso de banheiro de acordo com a identidade de gênero.

O Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial também intervém para buscar a garantia de direitos à população LGBTI+, como acolhimento em albergues, acesso à saúde, trabalho e educação, quando negados em razão da identidade de gênero ou da orientação sexual.

## NOME SOCIAL

É aquele escolhido pela pessoa e pelo qual ela se identifica em seu meio social. Deve ser empregado e respeitado, na forma verbal e escrita (cadastros, formulários, lista de chamadas, crachás, etc.), por todas as pessoas e instituições, públicas e privadas, como escolas, hospitais, unidades básicas de saúde, centros de acolhida (albergues), bancos, estabelecimentos comerciais, entre outros.

A recusa da utilização do nome social de travestis, mulheres transexuais, homens trans e transgêneros caracteriza conduta discriminatória e pode ser denunciada ao Núcleo, com base na Lei Estadual 10.948/01, que prevê penalidades administrativas.

Em órgãos públicos do Estado de São Paulo, o Decreto Estadual 55.588/10 estabelece expressamente a obrigação de respeito ao nome social de travestis e transexuais. No âmbito do SUS, o nome social é garantido pela Portaria 182/2009 do Ministério da Saúde. Para constar o nome social no cartão SUS, basta a solicitação em qualquer Unidade Básica de Saúde (UBS).

## ENDEREÇOS E TELEFONES ÚTEIS

### Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial

Rua Boa Vista, nº 103, 1º andar, Centro, São Paulo/SP,  
CEP 01014-001 - Tel: 3101-0155, opção 1  
E-mail: nucleo.discriminacao@defensoria.sp.def.br

### Defensoria Pública do Estado de São Paulo

www.defensoria.sp.def.br  
Telefone (na capital): 0800 773 4340

### Ambulatório de Saúde Integral para Travestis e Transexuais (ASITT)

Rua Santa Cruz, 81, Vila Mariana, São Paulo (SP)  
F: (11) 5087-9833

### Ambulatório Transdisciplinar de Identidade de Gênero e Orientação Sexual (AMTIGOS) - Instituto de Psiquiatria - Hospital das Clínicas

Rua Dr. Ovídio Pires de Campos, 785  
Cerqueira César, São Paulo (SP). F: (11) 2661-6576  
Email: amtigos.ipq@hc.fm.usp.br

### Projeto Sexualidade (ProSex) - Instituto de Psiquiatria - Hospital das Clínicas

Rua Dr. Ovídio Pires de Campos, 785  
Cerqueira César, São Paulo (SP). F: (11) 2661-6982

### Disque DST/Aids 0800 16 2550

Segunda a sexta-feira, das 8h00 as 18h00

### Disque 100 (Disque Direitos Humanos da Presidência da República)

Serviço que recebe e encaminha denúncias e reclamações que envolvam violações de Direitos Humanos. Funcionamento: 24h.

### Delegacia de Crimes Raciais e Delitos de Intolerância (DECRADI)

Rua Brigadeiro Tobias, 527 - 3º andar - Luz - São Paulo (SP). F: (11) 3311-3555/56

### Centros de Cidadania LGBTI

Centro: (11) 3225-0019  
Leste: (11) 2032-3737  
Norte: (11) 2924-5225  
Sul: (11) 5523-0413 / 5523-2772

### CRD - Centro de Referência e Defesa da Diversidade

Rua Major Sertório, 292/294 - República - SP  
F: (11) 3151.5786 / 5783. E-mail: crdiversidade@uol.com.br

*Texto:* Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial

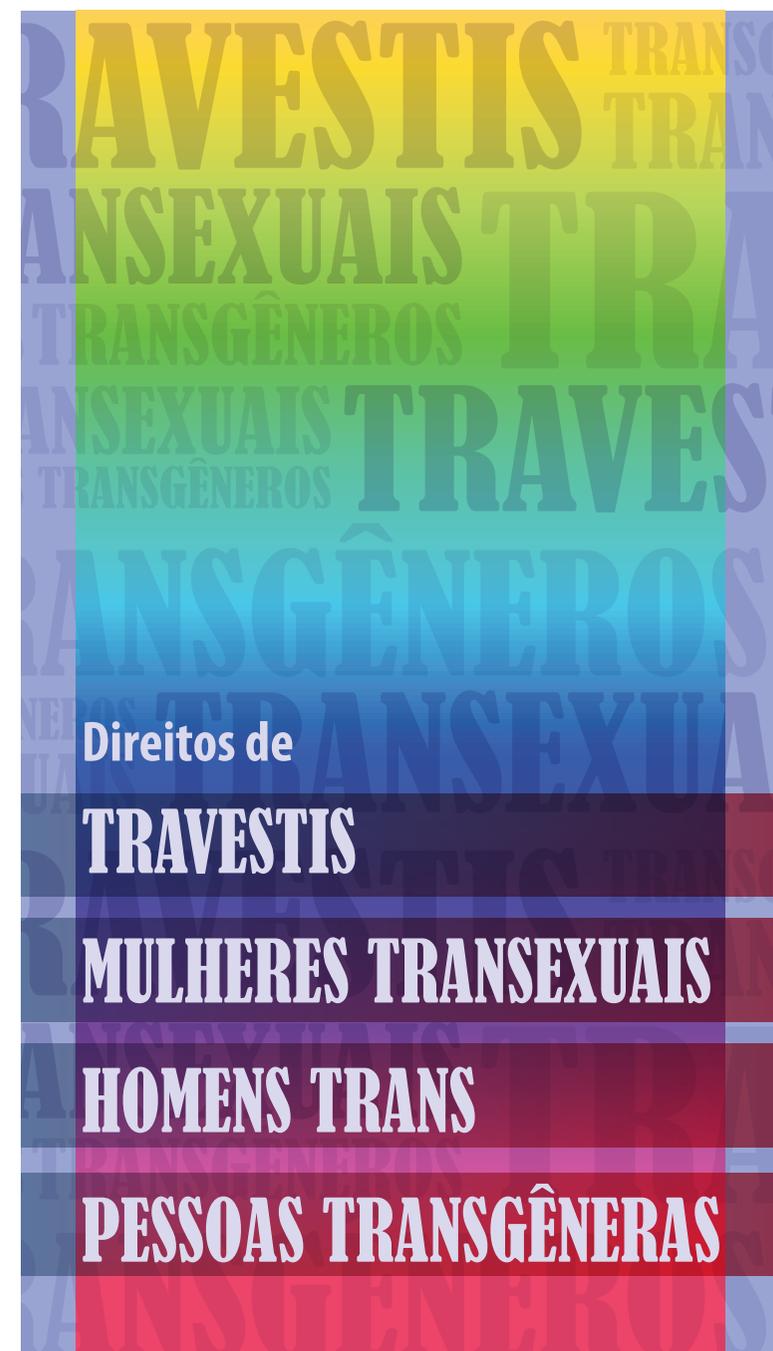
*Revisão e impressão:* Coordenadoria de Comunicação Social e Assessoria de Imprensa da Defensoria Pública do Estado São Paulo.

*Diagramação:* Escola da Defensoria Pública do Estado

julho de 2017



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO



Núcleo Especializado de  
Defesa da Diversidade  
e da Igualdade Racial

EDEPE Escola  
da Defensoria Pública  
do Estado de São Paulo

## ALTERAÇÃO DE NOME E SEXO

Em março de 2018, o STF reconheceu aos transgêneros, maiores de 18 anos, que assim o desejarem, independentemente da cirurgia de transgenitalização, ou da realização de tratamentos hormonais, o direito à substituição prenome e do gênero diretamente no Cartório do Registro Civil.

O procedimento é regulamentado pelo Provimento 73 do Conselho Nacional de Justiça.

A judicialização ainda é necessária para os menores de 18 anos e para pessoas que estão impossibilitadas de conseguirem toda a documentação exigida ou não têm condições de pagar as taxas de averbação diretamente em cartório.

## USO DO BANHEIRO

Devem ser proporcionados banheiros de acordo com a identidade de gênero das pessoas (banheiro feminino para aquelas que se identificam com gênero feminino e banheiro masculino para aqueles que se identificam com gênero masculino) ou ainda o banheiro de acordo com a preferência da(o) usuária(o), garantida a sua segurança. Pessoas físicas ou jurídicas que se recusarem a permitir esse uso praticam conduta discriminatória com base na **Lei Estadual 10.948/01**.

## SAÚDE

**Processo Transexualizador** - Consiste em um conjunto de ações de atenção à saúde, que incluem acompanhamento psicológico e psiquiátrico, alterações corporais por meio de hormonização, cirurgias e outros procedimentos. No Estado de São Paulo, pelo SUS, esse processo pode ser realizado nos seguintes equipamentos de saúde, dentre outros: **Ambulatório de Saúde Integral para Travestis e Transexuais (ASITT)**, **Ambulatório Transdisciplinar de Identidade de Gênero e Orientação Sexual (AMTIGOS)**, **do Hospital das Clínicas (HC)** e **ProSex (Programa Sexualidade)**, **do Hospital das Clínicas (HC)**. **Contatos no verso.**

**Próteses de silicone** – conforme **Portaria 2.803/13 do Ministério da Saúde**, as próteses mamárias de silicone fornecidas pelo SUS são integrantes do processo transexualizador em mulheres transexuais e colocadas quando não há crescimento mamário satisfatório após a hormonioterapia. A solicitação deve ser feita à equipe responsável pelo processo transexualizador, que fará a avaliação e os encaminhamentos necessários.

**Silicone industrial** – o uso de silicone industrial pode trazer sérios danos à saúde e até levar à morte. Se houver complicações, é possível procurar o “Ambulatório de Saúde Integral para Travestis e Transexuais”, que faz encaminhamentos para que se avaliem as possibilidades de intervenção médica.

**Apoio psicológico e cuidados gerais de saúde** – travestis, mulheres transexuais, homens trans e pessoas transgêneras, independentemente de estarem inseridas (os) no processo transexualizador, podem procurar as UBSs (Unidades Básicas de Saúde) mais próximas de suas residências, os CAPSs (Centros de Atenção Psicossocial) e demais serviços de saúde para apoio psicológico e cuidados gerais de saúde.

**Tratamento Fora do Domicílio (TFD)** – travestis, mulheres transexuais, homens trans e pessoas transgêneras que residem fora da capital (SP) e tenham interesse no processo transexualizador devem procurar a Secretaria de Saúde de sua cidade e pedir informações sobre o TFD, que garante transporte, alimentação e pernoite em outros municípios ou estados quando não há, no local de residência, os equipamentos e recursos indicados para o tratamento.

**DST/Aids** – o “Disque DST/Aids” (Tel: 0800-162-550, de segunda a sexta-feira, das 8h00 as 18h00) é um serviço estadual gratuito de escuta, acesso à informação, orientação e aconselhamento sobre práticas de sexo seguro, serviços especializados para realização de teste anti-HIV e instituições governamentais e não governamentais que atuam na defesa dos direitos de pessoas que vivem com HIV/Aids.

## ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Centros de Acolhida (Albergues)** – travestis, mulheres transexuais, homens trans e pessoas transgêneras têm o direito ao uso do nome social e a ficarem em dormitórios de acordo com sua identidade de gênero ou onde se sentirem mais seguras(os). O mesmo se aplica para o uso de banheiros.

**Programas de Transferência de Renda** – o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, como o **Bolsa-Família**, pode ser feito nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) mais próximos da residência das (os) interessadas (os).

**Benefício de Prestação Continuada (BPC)** - é um benefício do Governo Federal consistente no pagamento de 1 (um) salário mínimo mensal que independe de contribuição. Tem direito ao benefício a pessoa idosa, com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, e a pessoa com deficiência incapacitante para a vida independente e para o trabalho, de qualquer idade. Para a concessão deste benefício, é exigido que a renda familiar mensal seja de até ¼ de salário mínimo por pessoa. Para solicitar o BPC, procure o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) mais próximo da sua casa e se inscreva no Cadastro Único. Caso já esteja cadastrada/o, faça o agendamento no INSS pelo telefone 135 da Central de Atendimento da Previdência Social (ligação gratuita) ou pela internet, pelo site [www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br).

### NÚCLEO ESPECIALIZADO DE DEFESA DA DIVERSIDADE E DA IGUALDADE RACIAL

O Núcleo é um órgão da Defensoria Pública do Estado de São Paulo cuja função é garantir os direitos da população LGBT e de outros grupos vulneráveis, além de combater a discriminação, racismo e preconceito (Contatos no verso).